



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1116

Ji-Paraná (RO), 5 de julho de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.04
LEI.....	PÁG.04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N.º 1-4836/2011

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Acolho o Parecer Jurídico n.º 561/PGM/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n.º 102/CPL/PMJP/11). O objeto do presente processo consiste na contratação de serviços de terceiros (pessoa física), para montagem e desmontagem de equipamentos eletrônicos (torre de transmissão, pára-raios, cabos de internet, entre outros) na Universidade Aberta do Brasil – UAB (Pólo de Ji-Paraná), conforme descrito no Projeto Básico, fls. 04/05, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pelo senhor **Elias da Rocha** (CPF 069.613.018-19), no valor de **R\$ 7.690,00** (sete mil, seiscentos e noventa reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 20713-2010

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Manutenção de veículos da vigilância em saúde

Acolho o Parecer Jurídico n.º 026/SEMUSA/JUR/2011, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/96 (Parecer n.º 045/CPL/PMJP/11). O objeto do presente processo consiste na aquisição de **material de peças e serviços para manutenção de veículos da Vigilância em Saúde**, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 20/32), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pelas empresas a seguir descritas, **no montante de R\$ 7.323,04** (sete mil, trezentos e vinte e três reais e quatro centavos):

Motonáutica Pica Pau Ltda., no valor total de R\$ 2.836,04 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos), sendo:

Anexo I: todos os itens, no valor de R\$ 128,69 (cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos);

Anexo II: item único, no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais);

Anexo III: todos os itens, no valor de R\$ 216,94 (duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos);

Anexo IV: item único, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais);

Anexo V: todos os itens, no valor de R\$ 194,11 (cento e noventa e quatro reais e onze centavos);

Anexo VI: item único, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais);

Anexo VII: todos os itens, no valor de R\$ 531,75 (quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos);

Anexo VIII: item único, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Anexo IX: todos os itens, no valor de R\$ 345,37 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

Anexo X: item único, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

Anexo XI: todos os itens, no valor de R\$ 113,23 (cento e treze reais e vinte e três centavos);

Anexo XII: item único, no valor de R\$ 10,00 (dez reais);

Anexo XIII: todos os itens, no valor de R\$ 160,29 (cento e sessenta reais e vinte e nove centavos);

Anexo XIV: todos os itens, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

Anexo XV: todos os itens, no valor de R\$ 110,73 (cento e dez reais e setenta e três centavos);

e três centavos);

Anexo XVI: todos os itens, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

Anexo XVII: todos os itens, no valor de R\$ 129,62 (cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos);

Anexo XVIII: todos os itens, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Anexo XIX: todos os itens, no valor de R\$ 75,59 (setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Anexo XX: todos os itens, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Anexo XXI: todos os itens, no valor de R\$ 337,03 (trezentos e trinta e sete reais e três centavos);

Anexo XXII: item único, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais);

Anexo XXIII: todos os itens, no valor de R\$ 46,83 (quarenta e seis reais e oitenta e três centavos);

Anexo XXIV: todos os itens, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Anexo XXV: todos os itens, no valor de R\$ 48,86 (quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

Anexo XXVI: todos os itens, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

G. O. Comércio de Peças para Veículos Ltda., no valor total de R\$ 4.487,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), sendo:

Anexo XXVII: todos os itens, no valor de R\$ 2.155,00 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais);

Anexo XXVIII: todos os itens, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

Anexo XXIX: todos os itens, no valor de R\$ 1.772,00 (um mil, setecentos e setenta e dois reais);

Anexo XXX: item único, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 4 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-633/2011

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Formação de Registro de Preços
SÚMULA: Aquisição de Material de consumo (limpeza e outros) para atender a Rede Básica de Saúde

Acolho o Parecer Jurídico n.º 100/PGM/2010, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente Pregão para formação de "Registro de Preço" n.º 015/CPL/SAÚDE/11, que tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de material de consumo (limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha, elétrico e eletrônico)**, conforme descrito no Projeto Básico n.º 016/01/2011 (fls. 08/11), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas abaixo relacionadas:

Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.-ME

Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
01	120	Cx	13,00
03	120	Und	2,80
04	960	Und	0,80
05	240	Cx	20,00
07	60	Pct	0,87
09	360	Pct	1,25
10	480	Par	2,25
15	120	Pct	2,80
17	360	Und	0,50
20	360	Pct	3,70

ANEXO II

Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
02	180	Frd	46,50
03	120	Cx	53,00

ANEXO III

Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
01	480	Cx	34,30
02	720	Cx	40,00

Socibra Distribuidora Ltda.

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
02	240	Und	2,60
06	60	Und	4,20
11	360	Frd	21,95
16	120	Cx	25,40
19	384	Und	2,15
21	120	Pct	2,60
23	360	Pct	0,45
24	600	Pct	0,88
25	120	Und	3,10
26	120	Und	3,45

ANEXO III

Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
04	120	Pct	1,50

ANEXO IV

Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
01	60	Und	0,97

Supermercado Sanches Ltda.

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
08	120	Und	0,43
12	60	Und	4,60
13	120	Und	3,80
14	120	Und	3,10
22	360	Pct	1,50

ANEXO III

Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
03	60	Und	1,90
05	120	Pct	0,70

N. & N. Duarte Ltda.-ME

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
18	120	Frs	4,00

ANEXO II

Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
01	120	Frd	58,00

Publique-se.

À CGM, para as providências constantes do Decreto nº 9353/GAB/PMJP/2005.

Ji-Paraná, 4 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2092-2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material laboratorial para atender o Laboratório do HMJP

Acolho o Parecer Jurídico nº 029/SEMUSA/JUR/2011, referente ao Convite nº 028/CPL/SAÚDE/11, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (material laboratorial) conforme descrito no Projeto Básico nº 046/02/2011 (fls. 06/08), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na manutenção do Laboratório do Hospital Municipal.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Dental Médica Comércio e Representações Ltda.**, no valor R\$ 9.741,00 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 4 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3762/2011

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Contratação de empresa para digitação - Programa Bolsa Família

Acolho o Parecer nº 562/PGM/2011 emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente a Convite nº 0118/11/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a Contratação de Empresa com profissionais em digitação para atuar no Programa Bolsa Família, conforme Projeto Básico n. 027/SEMAS/2011, (fls. 04/06), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base nos artigos 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa, **R. Sena Comércio, Indústria e Serviços Ltda.-ME**, no valor total de **R\$ 37.416,00** (trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), **sendo R\$ 6.236,00** (seis mil, duzentos e trinta e seis reais) mensais.

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 4 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5002-2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material para reparos do prédio do Hospital Municipal

Acolho o Parecer Jurídico nº 027/SEMUSA/JUR/2011, referente ao Convite nº 026/CPL/SAÚDE/11, que tem por objeto a aquisição de material para manutenção no prédio do Hospital Municipal, conforme descrito no Projeto Básico nº 087/04/2011 (fls. 07/11), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Distribuidora Recor Ltda.-ME**, no valor de **R\$ 20.036,50** (vinte mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 4 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5201-2010

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Alimentação Enteral para Paciente Neldel Conceição

APENSO - Processo 1-7013-2011 - SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material ortopédico

Acolho o Parecer Jurídico nº 028/SEMUSA/JUR/2011, referente ao Convite nº 030/CPL/SAÚDE/11, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (material ortopédico e alimentação enteral) conforme descrito no Projeto Básico nº 109/04/2011 (fls. 06/08) do Processo 7013/2011 e Projeto Básico nº 106/04/2010 (fls. 11/13) do Processo 5201/2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Dental Médica Comércio e Representações Ltda.**, sendo:

Anexo I - todos os itens, no valor de R\$ 9.864,80 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Anexo II - todos os itens, no valor de R\$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 4 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6220-2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo e serviços gráficos

Acolho o Parecer Jurídico nº 030/SEMUSA/JUR/2011, referente ao Convite nº 032/CPL/SAÚDE/11, que tem por objeto a aquisição de material de consumo e serviço gráfico, conforme descrito no Projeto Básico nº 104/04/2011 (fls. 09/12), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da

Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas:

Biocal Comércio e Repres. Ltda., anexo II - todos os itens, no valor de R\$ 13.106,33 (treze mil, cento e seis reais e trinta e três centavos).

A. M. Duarte & Cia Ltda., anexo III - todos os itens, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Ficam desclassificados: todos os itens do Anexo I.

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 4 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7331/2011

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Associação Integral Solidária Providência (Centro Educacional Grilo Falante)

Acolho o Parecer Jurídico nº 559/PGM/2011, da Procuradoria-Geral do Município referente ao Pregão nº 050/11/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a Associação Integral Solidária Providência (Centro Educacional Grilo Falante), conforme Projeto Básico (fls. 04/06).

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda.**, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, no valor de R\$ 7.069,15 (sete mil e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Itens desclassificados: 07, 16, 25 e 28.

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 4 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13654-2010

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de informática (computador, impressora, no-break)

Acolho o Parecer Jurídico nº 572/PGM/2010, referente ao Convite nº 045/CPL/PMJP/11, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de processamento de dados (computador, impressora, no-break), conforme descrito no Projeto Básico nº 073/SEMAS/2010 (fls. 04/08), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificadamente os Conselhos Tutelares, no desenvolvimento do Sistema para Infância e Adolescência - SIPIA.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **W. F. de Souza-ME**, no valor total de **R\$ 17.195,00** (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais).



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 4 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15840-2009 – Volumes I, II e III
INTERESSADO: SEMAGRI/SEMG
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para apoio ao produtor rural

Acolho o Parecer Jurídico nº 549/PGM/2011, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Pregão nº 048/2011/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **aquisição de Equipamentos Agrícolas**, conforme descrito no Plano de Trabalho, Especificação de Equipamentos, Projeto Básico e Contrato de Repasse nº 282.939-83/2008/MDA/CAIXA, (fls. 05/23), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas:

Casa da Lavoura Máquinas e Implementos Agrícolas, item 02 do único anexo, no valor de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

V. Máquinas Agrícolas e Industriais Ltda., item 01 do único anexo, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Hilgert & Cia Ltda., item 03 do único anexo, no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 4 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 3659-2010 Anexo IX
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo – medicamentos

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo - medicamentos, constante do Registro de Preços nº 012/2010-CGM.

Acolho o Parecer nº 1208/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Dental Centro Oeste Ltda**, no valor total de **R\$ 27.562,50** (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 4 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 5717-2010 Anexo V
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (medicamentos e materiais médico hospitalar)

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo (medicamentos e materiais hospitalares), constante do Registro de Preços nº 014/2010-CGM.

Acolho o Parecer nº 693/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Bioal Comércio e Representações Ltda.**, no valor total de **R\$ 184.963,80** (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 13814-2008
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (alimentação enteral e material penso)

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo (alimentação enteral e material penso), para o paciente Silvanei dos Santos.

Acolho o Parecer de fls. 451, exarado pelo Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Americana Comércio de Produtos Nutricionais Ltda.**, no valor total de **R\$ 22.167,90** (vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos).

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 3659-2010 Anexo IV
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo – medicamentos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

AUTORIZO o pagamento da DANFE nº 00034988, no montante de R\$ 1.049,20 (um mil e quarenta e nove reais e vinte centavos), acostada às fls. 90, conforme solicitação de fls. 108.

Recomendo, contudo que a Comissão de Recebimento seja mais diligente em suas ações, submetendo toda e qualquer alteração à análise antecipada da Controladoria-Geral do Município.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 11282/2010
INTERESSADO: Valdenir Tolentino
ASSUNTO: Remissão de IPTU

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo foi autuado pela contribuinte *Valdenir Tolentino*, através do qual requer remissão de IPTU, lançado sobre imóvel de sua propriedade, matriculado sob o nº 5070000070000500, localizada à Rua São Francisco, 62, Bairro Parque dos Pioneiros.

Efetivado o levantamento sócio-econômico, constata-se que a Requerente faz jus ao benefício da Remissão.

Deste modo, **AUTORIZO** a concessão da remissão do IPTU/2010, conforme requer.

Proceda-se as baixas necessárias.

Após archive-se.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 7347/2007
INTERESSADO: Manoel Freire Marques
ASSUNTO: Remissão de IPTU

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Através do presente procedimento, Manoel Freire Marques, representado pela sua curadora Elenita Freire da Silva, requer a esta municipalidade Remissão de IPTU, lançado sobre imóvel de sua propriedade, matriculado sob o nº 203000130002500, localizada à Rua dos Seringueiros, nº 37.

À vista de documentação juntada aos autos, e com base na manifestação da Procuradoria Geral do Município, **CONCEDO** o benefício da Remissão ao requerente, com base no Decreto nº 6.612/2002, que regulamentou o Código Tributário Municipal. Proceda-se as baixas de estilo.

Após arquivem-se os autos.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 8181/2011
INTERESSADO: Inês de Souza Porto
ASSUNTO: Isenção de IPTU

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Através dos presentes autos, a contribuinte Inês de Souza Porto, requer a esta municipalidade, isenção de IPTU/2011, lançado sobre o imóvel de sua propriedade, matriculado sob o nº 501000850001500, localizado à Rua Xapuri, nº 2363, Bairro São Pedro.

Seu pedido baseia-se no benefício estabelecido pela Lei Municipal nº 848, de 23 de janeiro de 1998, que estabelece a concessão do benefício aos doadores de sangue voluntários do tipo “O-”.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores do benefício, **CONCEDO** a isenção do IPTU/2011, lançado em nome de Inês de Souza Porto.

Proceda-se as devidas baixas.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 9709/2007
INTERESSADO: Neuzita Gonçalves da Silva
ASSUNTO: Remissão de IPTU

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Vieram a este gabinete os presentes autos, contendo requerimento da contribuinte **Neuzita Gonçalves da Silva** de remissão de IPTU sobre o imóvel denominado lote nº 20, quadra 15, matriculado sob o nº 104000150002000, do qual é proprietária.

Adotadas todas as providências que o caso requer, inclusive com verificação *in loco*, ficou determinado que os fatos expendidos pela contribuinte são reais.

Deste modo, **CONCEDO** o benefício da remissão referente aos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2005/2007, com base no artigo 317 do Código Tributário Municipal.

Proceda-se as devidas baixas no sistema do Município.

Após archive-se os presentes autos.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 17207/2009
INTERESSADO: Antonia Ignes Teixeira
ASSUNTO: Remissão de IPTU

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Antonia Ignês Teixeira, titular do imóvel urbano matriculado sob o nº 502000480000400, requer a esta municipalidade cancelamento de débitos de IPTU dos exercícios 2007, 2008 e 2009, lançados sobre o imóvel localizado à Rua “C” Bairro Jorge Teixeira.

Após a realização do levantamento sócio-econômico, conclui a Fiscalização municipal que a requerente tem direito ao benefício, pois sofre de doença progressiva, não recebendo nenhum tipo de benefício governamental.

Preenchidos os requisitos necessários ao deferimento do requerido pela contribuinte **CONCEDO** o benefício da Remissão aos termos dos artigos, 317, do Código Tributário Municipal.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1769/2011
INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Comissão Especial para elaboração da Planta de Valores 2012.

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Em razão do pedido de exclusão da Comissão Especial para elaboração da Planta de Valores Imobiliários para o exercício de 2012, formulado pelo servidor Marcelo Vagner da Silva, solicitamos vossos bons préstimos no sentido de recompor a referida comissão, lembrando que o referido servidor encontra-se suspenso de suas atividades funcionais de acordo com o Decreto nº 16089/GAB/PMJP/2011.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 9297/2011
INTERESSADO: Vanilda Maria Barcelos
ASSUNTO: Isenção de IPTU.

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Através dos presentes autos a contribuinte Vanilda Maria Barcelos, vem requerer a esta municipalidade, isenção de IPTU lançado sobre o imóvel de sua propriedade, matriculado sob o nº 303000120000600, localizado à Rua da Furtuna, 1860, Habitar Brasil.

Pleiteia o benefício com base na Lei municipal nº 848, de 23 de janeiro de 1998, que isenta do IPTU os doadores de sangue com fator RH negativo. Frise-se que são doadores espontâneos.

Deste modo, estando preenchidos todos os requisitos estabelecidos pela Lei 848/98 – **DEFIRO** o benefício pleiteado pela contribuinte Vanilda Maria Barcelos.

Proceda-se as baixas necessárias.

Após arquivem-se os autos.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 9601/2011**INTERESSADO:** Suely Maia Pinto
ASSUNTO: Isenção de IPTUÀ Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento**Senhor Secretário,**

A contribuinte Suely Maia Pinto, através dos presentes autos, requer a esta municipalidade o deferimento estabelecido pela Lei Municipal nº 848, de 23 de janeiro de 1998, que isenta de IPTU os doadores voluntários de sangue "O-".

Preenchidos todos os requisitos para recebimento do benefício, **DEFIRO** o pedido da contribuinte, concedendo-lhe a isenção requerida.

Proceda-se as devidas baixas.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 10042/2007**INTERESSADO:** Sebastião Caetano Damasceno
ASSUNTO: Remissão de IPTUÀ Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento**Senhor Secretário,**

Sebastião Caetano Damasceno, requer a esta municipalidade remissão de débitos de IPTU, lançados sobre o imóvel matriculado sob o nº 3010160050000200, localizado à Rua Seringueiras, 2945, Nova Brasília.

Efetivado o levantamento socioeconômico do contribuinte, constata-se que o mesmo faz jus ao deferimento do benefício, estabelecido pelo artigo 317, do Código Tributário Municipal.

Assim sendo **DEFIRO** a concessão do benefício, **DETERMINANDO** a baixa do IPTU/2007, lançado sobre o lote 02, quadra 160E, setor 301.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 21214/2007**INTERESSADO:** Gracinda Luzia Schautz Ortiz
ASSUNTO: Remissão e Isenção.À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento**Senhor Secretário,**

A contribuinte Gracinda Luzia Schautz Ortiz, requer através dos presentes autos a remissão do IPTU lançado sobre o imóvel matriculado sob o nº 601000250002200, localizado à Rua Vila Velha, Bairro São Francisco.

Efetivou-se o levantamento socioeconômico que constatou a veracidade das alegações da contribuinte, que preenchem os requisitos do artigo 317 do Código Tributário Municipal.

Deste modo **CONCEDO** a remissão pleiteada, autorizando a baixa dos lançamentos sobre o Lote nº 022, Quadra 0025, Setor 601.

Após arquivem-se os autos.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 23035/2007**INTERESSADO:** Maria Izabel do Nascimento
ASSUNTO: Remissão de IPTUÀ Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto Nascimento**Senhor Secretário,**

A contribuinte requer através do presente procedimento remissão de débito de IPTU, lançado sobre o imóvel, matriculado sob o nº 2020038030001400, localizado à Rua Paranaense, 361, Urupá.

Devidamente instruído o procedimento, constata-se que a contribuinte Maria Izabel do Nascimento faz jus ao benefício, conforme se infere dos documentos acostados aos autos.

Desta forma **DEFIRO** o pedido, no sentido de conceder a remissão pleiteada.

Proceda-se as baixas necessárias.

Após archive-se os autos.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1362-2011**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.ERRATA

Nos presentes autos, autuados para aquisição de gêneros alimentícios para a EMEF Professor Celso Augusto Rocco, no momento da homologação e adjudicação acostada às fls. 128, constou erroneamente o vocábulo "Contrate-se", eis que a aquisição seria para entrega imediata, conforme projeto básico de fls. 04/05.

Deste modo deve ser desconsiderada a orientação para contratação da presente aquisição.

À SEMED para prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 11451-10 Apenso 1-2435-10**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

À Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho formulado pelo senhor Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de fls. 11/12 dos autos nº 11451/10 apenso aos autos 2435/2010, informamos essa CPPAD, que o documento de fls. 02, Decreto nº 14795/GAB/PMJP/2010, autoriza a abertura do Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores Jerry Adriano Vieira Rocha e Valmi de Souza Porto. Logo o procedimento, autorizado em 16 de junho de 2010, deverá ser iniciado, eis encontrar-se à espera há um ano.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3515/2010**INTERESSADA:** SEMAS**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes para os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Ref.: Prorrogação de prazo.

AUTORIZO a prorrogação de prazo dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato nº 193/PGM/2010, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Vert Consultoria Ltda-EPP**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento do Contrato.

Contrato nº 194/PGM/2010, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento do Contrato.

ADOTO como fundamento o Parecer Jurídico nº 555/PGM/2011, da Procuradoria-Geral do Município.

À Procuradoria-Geral do Município para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO N. 16115/GAB/PMJP/2011**

Revoga o Decreto nº 15362/GAB/PMJP/2010, que renovou a cessão da servidora municipal Romana Leal Pego, ao Município de Buritis.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15362/GAB/PMJP/2010, que renovou a cessão da servidora municipal Romana Leal Pego, ao Município de Buritis.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16116/GAB/PMJP/2011

Autoriza a cessão da servidora municipal Romana Leal Pego, à Assembléia Legislativa de Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Presidente da Assembléia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 147/2011,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Romana Leal Pego**, matrícula nº 12767, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, à Assembléia Legislativa de Rondônia, até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Assembléia Legislativa de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

LEI

LEI N.º 2174

04 DE JULHO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente nos imóveis que passa a especificar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder remissão do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, com lançamento anterior a 31 de dezembro de 2010, aos contribuintes a seguir especificados.

I. Os beneficiados a que se refere o art. 1º estão especificados no art. 31, do Código Tributário Municipal (Lei 1139/2001), quais sejam:

a) os soldados da borracha e seringueiros ou suas viúvas, quando nele residam e não possuam outro imóvel no Município.

b) os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, aposentados, deficientes físicos e viúvas, com rendimentos comprovados, a qualquer título, de no máximo 2 (dois) salários mínimos, desde que residam no imóvel.

Parágrafo Único. A decisão da autoridade administrativa que conceder a remissão prevista no art. 1º não implicará em renúncia de receita ou transação fiscal.

Art. 2º A remissão de que trata o art. 1º deverá ser requerida junto à Gerência de Arrecadação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Para efeito de concessão do benefício de que trata esta Lei, será elaborado pela Gerência de Arrecadação, relatório com relação dos contribuintes a serem remidos.

I. O relatório elaborado pela Gerência de Arrecadação da Prefeitura será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, que o poderá adotá-lo como fundamento aos despachos concessivos do benefício.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal decretar o ato de remissão, nos termos desta Lei.

Da Remissão de IPTU para os imóveis dos Distritos de Nova Colina e Nova Londrina

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, com lançamento sobre os imóveis localizados nos Distritos de Nova Colina e Nova Londrina, anteriores a 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único. A remissão de que trata a presente Lei refere-se aos tributos não pagos, sem gerar direitos a quem recolheu no mesmo período.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal